

Autoridade >< Autoritarismo e Pedagogia da Companhia de Jesus

JOSÉ MANUEL MARTINS LOPES

Universidade Católica Portuguesa – Braga
jmmlopessj@jesuits.net

Abstract

We live on an era in which family (the institution where children first experience discipline) and School authority, often is seen with undefined outlines. The use of authority sometimes is confounded with authoritativeness by whom is in charge of using it as well who is the object of his action.

Society of Jesus allways puted a great deal on the use of authority on Educational Institutions that were at his charge. The use of authority, on the Society of Jesus pedagogy, it is a “must” in order to create an environment where pupil can grow healthy as a person.

It is this article purpose, to clarify concepts (authority versus authoritativeness) and to explain how obedience is understood by Society of Jesus on a context of mutual charity.

At last: a reflection is made about the way Society of Jesus use authority in his pedagogy, taking the conclusion that it is a way of being that has more to do with a testimony of life and it’s particular way of procedure.

Keywords: Authority, Authoritativeness, mutual charity, spirit of faith, filial fear, confidence, adaptation and activity principles, *cura personalis*.

1. Introdução

As decisões na Companhia de Jesus não se tomam por maiorias. A Companhia de Jesus, tal como a hierarquia da Igreja Católica, tem um estilo de governo que podemos comparar com uma monarquia, embora a Companhia tenha poder para substituir o Geral (cf. *Constituições da Companhia de Jesus anotadas pela Congregação Geral 34 e Normas Complementares aprovadas pela mesma Congregação* 1997: n.ºs 766-788. A partir daqui citarei esta obra somente por *Constituições*).

Depois de escutar o parecer das consultas da casa, ou dos seus conselheiros nas obras apostólicas, e discernindo sempre, no Senhor, o Superior decide, tendo

sempre em conta as situações, os lugares e as pessoas (cf. *Constituições* 1997: n.ºs 64, 66, 70, 71, 136, 211, 238, etc.). Todavia, esta forma de liderar a Companhia, se quer ser evangélica e ignaciana, deve ser portadora de caridade, no seu conteúdo e na sua forma, e mostrar, por isso, apreço, valor e estima pelas pessoas. O seu horizonte fundamental deve ser o respeito, a consideração da dignidade de cada pessoa, e deve ser orientada pelo desejo de que cada um cresça na plenitude das suas possibilidades, sem que isso afecte o bem mais universal.

Segundo Ignacio Rodríguez,

“Ejercer un liderazgo evangélico e ignaciano no puede ser simplemente mandar o expresar reiterativamente la propia autoridad. **Tampoco puede ser** tomar decisiones autocráticamente, es decir, en solitario, esperando que los demás las acepten y ejecuten. Menos aún, elevar el tono de voz por encima de la voz de los demás, o expresarse irónicamente para acallar pareceres diversos. Un liderazgo movido por el amor destierra de sí gestos o palabras amenazantes, actitudes impositivas e intimidaciones. El liderazgo ignaciano y evangélico implica no apenas «oír» sino ante todo «escuchar». La diferencia entre ambas actitudes reposa en el examen ponderado de las razones y pareceres de los miembros de un equipo de trabajo para el enriquecimiento de la toma de decisiones. La escucha demanda la capacidad de recibir la representación de nuevas consideraciones sobre una decisión. Sin embargo, no hay que equivocarse. Pensar que sólo se es escuchado cuando se toma una decisión que acoge mi punto de vista es un error.” (Ignacio Rodríguez 2005: <http://www.jesuitas.org.co/documentos/noticias-29/index.html>)

Neste trabalho propomo-nos investigar se a forma como a Companhia de Jesus entende o governo a partir das *Constituições da Companhia de Jesus*, e se a sua pedagogia, com base neste documento fundante, pode ser definida como uma pedagogia marcada pela autoridade ou pelo autoritarismo. Para isso, dividiremos a nossa reflexão em três pontos: autoridade, autoritarismo e educação; autoridade e obediência nas *Constituições da Companhia de Jesus*; autoridade e pedagogia da Companhia de Jesus.

2. Autoridade, Autoritarismo e Educação

2.1. Autoridade e poder

São dois os elementos constitutivos fundamentais do conceito de autoridade: a capacidade de influenciar o outro (em potência ou em acto) e o reconhecimento. Se falta este segundo elemento, isto é, a legitimação, o conceito de autoridade esvazia-se e aproxima-se de poder, isto é, da pura e simples força.

Não existe autoridade sem poder, mas uma autoridade privada de reconhecimento não se pode definir como autoridade. A autoridade é, em substância, um conceito mais amplo que compreende o poder, mas não se identifica única e exclusivamente com ele. Na autoridade prevalece um elemento racional, o reconhecimento e o livre consenso; no poder prevalece um elemento irracional, a pura força. O poder, por outro lado, é um fenómeno precário, a autoridade é uma instância mais estável e duradoura (cf. G. Alessandrini 1989: 1299).

2.2. *A Autoridade na tradição religiosa*

Para o pensamento cristão, a autoridade emana directamente de Deus, embora se aceite que historicamente seja de origem humana (cf. G. Alessandrini 1989: 1297-1299). A fonte que, em geral, é citada para fundamentar esta concepção cristã da ideia de autoridade é a *Carta aos Romanos* (13,1-5):

“Que todos se submetam às autoridades públicas, pois não existe autoridade que não venha de Deus, e as que existem foram estabelecidas por Deus. Por isso, quem resiste à autoridade opõe-se à ordem querida por Deus, e os que se opõem receberão a condenação. É que os detentores do poder não são temidos por quem pratica o bem, mas por quem pratica o mal. Não queres ter medo da autoridade? Faz o bem e receberás os seus elogios. De facto, ela está ao serviço de Deus, para te incitar ao bem.

Mas, se fazes o mal, então deves ter medo, pois para alguma coisa ela traz a espada. De facto, ela está ao serviço de Deus para castigar aquele que pratica o mal. É por isso que é necessário submeter-se, não só por medo do castigo, mas também por razões de consciência.”

Toda a autoridade exercitada no mundo é, por isso, justificada e legitimada, porque querida, ou, pelo menos, permitida por Deus.

A justificação da autoridade resultante da emanação divina é perfeccionada por São Tomás. No *De Regimine Principum* (Tomás de Aquino 1989), São Tomás defende a necessidade da autoridade com base na ideia de que o homem é um ser naturalmente social e que, sem autoridade, não se pode conseguir a realização do bem comum.

A Igreja Católica, através de vários documentos ao longo da sua história, confirmou a concepção de Paulo da divindade como fonte da autoridade. Recordemo-nos, por exemplo da Carta Encíclica *Immortale Dei* (Leão XIII 1885).

As orientações teológicas actuais, tendo em conta a dignidade e a liberdade da pessoa humana, embora afirmando a necessidade da autoridade e da obediência, perspectivam de outra forma o modo de conceber uma e outra.

Segundo a *Gaudium et Spes* (cf. Constituição pastoral *A Igreja no Mundo Actual* 1966: n.ºs 23-39; 63-76), a autoridade emana da vontade de Deus, mas encontra a sua justificação como serviço para o bem comum, no âmbito da comunidade.

A *Lumen et Gentium* (cf. Constituição dogmática *A Igreja* 1966: n.ºs 18-47), tratando da hierarquia, sublinha o carácter pastoral da autoridade, entendida como serviço e não como domínio. A Igreja é uma comunidade de iguais, mas com carismas diversos e, por isso, com funções diversas. Quem na hierarquia for investido de autoridade tem o carisma de santificar o povo de Deus e de ensinar a verdade revelada: o carisma da autoridade é, portanto, um carisma salvífico.

A *Dignitatis Humanae* (cf. Declaração sobre *A Liberdade Religiosa* 1966: n.º 8) entra no cerne do problema pedagógico da autoridade, recomendando àqueles que estão comprometidos em tarefas educativas que se esforcem em formarem seres humanos, os quais, no pleno reconhecimento da ordem, saibam obedecer à legítima autoridade.

2.3. *A Autoridade educativa como autoridade libertadora*

O problema da autoridade é o tema central de toda a filosofia da educação, já que remete para o problema da relação entre educador e educando, isto é, para a acção de uma vontade sobre outra em formação. Em geral, reconhece-se que é pressuposto indispensável, para que se determine a influência da primeira sobre a segunda, em relação ao fim educativo, que o educando reconheça a autoridade do educador. Na realidade, porém, o valor que o pensamento pedagógico confiou à autoridade tem a ver com o papel assinalado ao desenvolvimento espontâneo da criança em relação à função de guia do educador e ao modo de entender a finalidade da própria educação (cf. Herbert Franta 1998: 14-19).

Façamos, a este propósito, uma breve resenha histórica.

Sócrates e Platão afirmam que a tarefa educativa, entendida como a facilitação no educando do conhecimento e na adesão ao bem, somente pode ser realizada num meio educativo caracterizado por uma relação entre educador e jovem que se caracterize pela presença de uma íntima relação recíproca (cf. H. I. Marrou ³1973: 53 ss). A força unificadora desta relação é constituída pelo eros pedagógico, graças à qual se cria entre o educador e o jovem uma relação de aproximação recíproca que facilita a aquisição de conhecimentos através do método maiêutico.

Para Rousseau a vida e, em particular, a educação deve orientar-se pelo princípio da natureza. Isto significa que, para se tornar uma pessoa autêntica, o

homem deve poder conduzir uma vida livre dos constrangimentos da sociedade, das falsas necessidades e das falsas ideias. Daqui resulta que, para estar em função de um tal projecto de vida, a educação deve perspectivar-se num sentido negativo: o educador deve evitar intervenções directas, e afastar da situação educativa eventuais influxos desfavoráveis à auto-realização do educando. A este respeito, Rousseau recomenda aos educadores que conduzam os educandos sem normas, e sem intervirem directamente.

Portanto, segundo esta perspectiva, a relação educativa é de tipo indirecto. O educador segue o desenrolar espontâneo da natureza, respeitando o princípio da auto-realização, entendida como crescimento espontâneo e autonomia do educando.

Para Herbart, é essencial que se crie na relação educativa um espaço vital, no qual o educando possa ter um contacto directo com a realidade. Isto consegue-se quando o educador, por uma parte, evita intervenções directivas, e por outro, quando actua com os jovens uma comunicação sobre a realidade, de tal modo que eles possam fazer desta última uma experiência própria. A concretização da relação interpessoal segue, sucessivamente, os princípios das estruturas pedagógicas do governo, da cultura e do ensino.

Tais estruturas baseiam-se no amor pedagógico, graças ao qual o educador se relaciona com o educando com o objectivo preciso de lhe favorecer a formação. Neste último caso, o amor do educador constitui um factor pedagógico, enquanto é mediado, isto é, actuado em vista da formação do jovem.

Para Pestalozzi, a relação educativa é vista na perspectiva da educação familiar. Em particular, o amor que se realiza entre mãe e filho constitui o modelo para qualquer outra relação educativa. A motivação do educador pela sua tarefa deve nascer de uma atitude profundamente humana. O educador deve ficar aberto à auto-realização do educando, reconhecendo-a como exigência de desenvolvimento e de formação para este último. O processo educativo, para o educando, deve realizar-se prevalentemente através de experiências concretas, que se devem aprender num clima de confiança e amor recíproco.

Outra visão da relação educativa encontra-se em Makarenko, o qual interpreta tal relação segundo a óptica da pedagogia colectivista. Makarenko coloca no centro da sua reflexão pedagógica não tanto a relação educador/educando, mas o colectivo. Para ele, o colectivo é o educador da personalidade, porque ele é o fim e o meio da educação.

A *visão personalista* tem em conta, na relação educativa, não tanto a individualidade do homem (visão naturalista e idealista), mas a sua relação com o mundo, que é considerado um aspecto constitutivo da sua personalidade. O homem, para esta *visão personalista*, realiza-se através do seu comporta-

mento nas situações concretas, ao relacionar-se consigo próprio, como alguém que é chamado – e isto é fundamental – e que responde responsabilmente, assumindo a sua chamada como um dever.

Buber, um dos representantes mais ilustres da pedagogia personalista, formula as suas ideias pedagógicas a partir de reflexões antropológicas, afirmando que ao homem não compete a existência absoluta, mas somente uma existência relacional. Tal expressão torna-se ainda mais eloquente quando Buber afirma que o homem se torna Eu ao relacionar-se com um Tu. Isto é, o homem encontra a sua verdadeira identidade onde se pode realizar dialogicamente e somente a experiência de uma relação dialógica que torna possível o seu desenvolvimento.

Na visão de Buber, a relação educativa significa, antes de mais, presença existencial do educador face ao educando. A estrutura da relação educativa baseia-se no diálogo profundo entre o educador e o educando, do qual emerge o compromisso de ser e continuar a ser um para o outro. Uma tal relação desenvolve, por outro lado, no educando um sentimento de confiança no mundo, porque existe este homem. Este é o significado mais íntimo da relação educativa.

Destas observações resulta que estes pedagogos consideram a relação educativa uma dimensão pedagógica fundamental. Os conteúdos tratados pelos autores sob a categoria da relação educativa dizem respeito, prevalentemente, ao contacto sócio-afectivo. Mais especificamente, tal relação é interpretada em função das atitudes (*v.g.*, de aceitação, de autoridade) que o educador assume nas relações com os educandos.

2.4. *Autoritarismo e Educação*

Autoritarismo, em termos genéricos, significa abuso de autoridade, isto é, trata-se do exercício do poder que, abusivamente, vai além do estabelecido pelo princípio que legitima a autoridade.

Em geral, fala-se de autoritarismo em educação quando, na relação educativa, o educador não visa a emancipação do educando, mas a sua sujeição e dependência à sua vontade e pessoa. Isto significa que a acção de quem detém a autoridade é dirigida para fins estranhos ao educando. Neste sentido, esta acção é um factor de inibição à autonomia do educando.

O autoritarismo de um sistema educativo tem a ver com os fins e os meios que o definem. Até um modelo que se define como anti-autoritário pode ter, por absurdo, uma valência autoritária, se isso inibir o educando de pôr a render

ao máximo as suas potencialidades, a sua capacidade autónoma de julgar e de orientação na vida social.

Poderemos, todavia, tentar alguma generalização em relação ao que orienta, de acordo com a maneira como se está na educação, mais para uma posição autoritária. Quando a educação é compreendida simplesmente como transmissão de um saber constituído e de uma ética já preestabelecida, as instâncias autoritárias tendem a emergir na praxe e nos fins da educação. Quando, pelo contrário, se dá, no processo educativo, um valor determinante à indagação do próprio aluno na aquisição de um saber e de um sistema de valores, através, portanto, da sua procura racional e do exercício da sua autonomia, é fácil fugir-se ao autoritarismo. Esquematizando, pode afirmar-se que a tese pedagógica da centralidade do educador é veículo para o autoritarismo, a tese da centralidade do educando consegue escapar à praxe autoritária.

À primeira tese está conexo o primado do ensinar sobre o aprender (ao qual se associam o dogmatismo, o verbalismo, a erudição, o formalismo), a disciplina rigorosa e a ordem pré-constituída; à segunda, o primado da aprendizagem, a procura e a indução, a confiança na auto-regulação do sujeito e na ordem espontânea da comunidade (cf. G. Alessandrini 1989: 1308-1310).

3. Autoridade e Obediência nas *Constituições da Companhia de Jesus*

3.1. *Autoridade e governo*

Falar de autoridade em termos inicianos, significa, antes de mais, falar do modo como Inácio de Loyola entendia a forma de governar na Companhia de Jesus (cf. Urbano Valero 1996: 914-921).

A Parte IX das *Constituições da Companhia de Jesus*, sob o título “A cabeça e o governo que dela descende”, trata do exercício da autoridade na Companhia de Jesus¹.

A cabeça da Companhia de Jesus é o Geral. É dele que desce a autoridade para todos os outros superiores e a forma como ele governa é o modelo para o exercício de qualquer autoridade na Companhia de Jesus. O que se afirma nesta Parte IX das *Constituições da Companhia de Jesus* sobre o Geral é “o que

¹ Embora esta Parte IX deva ser completada com outras partes das mesmas *Constituições* para se ter uma ideia mais precisa sobre o que significa governar para Santo Inácio de Loiola.

convém aos Prepósitos Provinciais e locais e aos Reitores dos Colégios: qualidades, autoridade, deveres” (*Constituições da Companhia de Jesus anotadas pela Congregação Geral 34 e Normas Complementares aprovadas pela mesma Congregação* 1997: n.º 811. A partir daqui, citarei esta obra somente como *Constituições* 1997).

3.1.1. A Autoridade como factor de união

Nas *Constituições* oferecem-se três retratos do Superior ideal: dois referidos ao Geral (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 723-734, 735) e, por extensão e na proporção devida, aos outros Superiores (*cf. Constituições* 1997: n.º 811) e outro especificamente ao Reitor do Colégio ou casa de formação (*cf. Constituições* 1997: n.º 423).

Diz Inácio:

“Como o bom ou o mau estado da cabeça se reflecte em todo o corpo, é sumamente importante que a eleição do Prepósito Geral corresponda às condições indicadas na parte IX [723-735]. Depois da sua eleição, é também muito importante que os Superiores dele dependentes nas Províncias, Colégios e Casas da Companhia, sejam bem escolhidos. Pois quais forem estes, tais serão em geral os súbditos. É ainda muito necessário que, além de bem escolhidos, os Superiores locais tenham grande autoridade sobre os súbditos, e o Geral sobre os Superiores locais e, por outro lado, a Companhia sobre o Geral [...]. De maneira que todos tenham todo o poder para o bem, e estejam inteiramente sujeitos, se viessem a proceder mal.” (*Constituições* 1997: n.º 820).

A Companhia, para estar unida entre si (*cf. Constituições* 1997: n.º 821), depende, portanto, do que forem os seus Superiores e da qualidade do seu governo. Daqui a forte subordinação (*cf. Constituições* 1997: n.º 791) que se exige de uns Superiores aos outros, de acordo com a escala hierárquica dos mesmos.

Assim, atribui-se aos Superiores muita autoridade, de tal modo que se chega a dizer que, “para o bom governo da Companhia, é muito conveniente que o Prepósito Geral tenha sobre ela toda a autoridade, para a sua edificação” (*Constituições* 1997: n.º 736) e dos Reitores que, quanta mais autoridade tiverem, “tanto melhor poderão governar-se os colégios para maior glória divina” (*Constituições* 1997: n.º 423).

Por outro lado, tomam-se todas as medidas para que essa autoridade não possa ser mal usada. É precisamente disto que trata o Capítulo IV, “Autoridade ou Vigilância da Companhia sobre o Prepósito Geral” (*Constituições* 1997:

n.ºs 766-777) da *Parte IX* das *Constituições*, em determinados aspectos pessoais e situações especialmente críticas.

Também para os Superiores locais se arbitram mecanismos e procedimentos apropriados para prevenir e evitar e, se necessário for, corrigir, o mau uso da autoridade. O principal meio é a informação que os Superiores locais devem prestar ao Geral sobre o exercício do seu governo (*cf. Constituições 1997: n.ºs 674, 790-792*) ou a outro Superior (*cf. Constituições 1997: n.º 423*), de modo que aquele possa “ajudá-los com conselhos, repreensões e correcções, se for preciso. Pois é seu dever suprir as deficiências dos Superiores seus subordinados, e aperfeiçoar, com o favor e ajuda divina, aquilo que neles é imperfeito” (*Constituições 1997: n.º 791*). Ao mesmo fim tende a sua nomeação por tempo curto ou indeterminado (*cf. Constituições 1997: n.ºs 757 e 758*), de forma que, se não se demonstrarem idóneos, possam ser removidos, sem descrédito para eles, ao concluir o tempo previsto, ou antes, se assim o entender o Geral, tendo em vista o bem universal.

Por isso se deseja que cada um exerça com autoridade o seu ofício.

3.1.2. O Prepósito Geral, modelo para o exercício da Autoridade

As qualidades pessoais do Geral serão a fonte para um sã o exercício da autoridade e uma espontânea e natural obediência e união de corações entre os membros da Companhia (*cf. Constituições 1997: n.ºs 666 e 667*).

A *Parte IX* das *Constituições da Companhia de Jesus* diz-nos quais as qualidades que o Geral deve ter e, por isso, aquelas a que qualquer jesuíta formado deve aspirar. Assim, o Geral deve ser um homem:

- com “grande união e familiaridade com Deus Nosso Senhor, na oração e em toda a actividade” (*Constituições 1997: n.º 723*);
- “que, pelo exemplo de todas as virtudes, ajude a todos na Companhia. Nele deve resplandecer especialmente a caridade para com o próximo, assim como a verdadeira humildade, que o tornem amável, tanto a Deus como aos homens” (*Constituições 1997: n.º 725*);
- “livre de todas as paixões, tendo-as dominado e mortificadas, para que interiormente lhe não perturbem o juízo da razão, e exteriormente seja tão senhor de si e em particular tão circunspecto no falar que nem os da Companhia, que o devem ter por espelho e modelo, nem os de fora, possam

- notar nele coisa alguma desedificante, nem sequer uma palavra” (*Constituições* 1997: n.º 726);
- que saiba [...] fundir tão bem a necessária rectidão e severidade com a benignidade e mansidão, que nunca se deixe dobrar diante do que julgar ser mais agradável a Deus Nosso Senhor; nem deixe de ser compassivo [...]. De maneira que, mesmo aqueles que teve de repreender ou castigar [...] reconheçam que procede em Nosso Senhor, e exerce o seu officio com caridade” (*Constituições* 1997: n.º 727);
 - “com magnanimidade de alma e fortaleza para suportar as fraquezas de muitos, para empreender grandes coisas no serviço de Deus Nosso Senhor e nelas perseverar com constância, sempre que necessário. [...] [Não deverá perder] a coragem nas contradições, mesmo que venham de grandes e poderosos, nem se deixará demover do que exigem a razão e o divino serviço, pelos seus rogos ou ameaças. [...] [Deve saber] “dominar os acontecimentos, sem se deixar dominar pelo sucesso, nem se deprimir pela adversidade; deve estar preparado, se for preciso, “para dar a vida pelo bem da Companhia, no serviço de Jesus Cristo, Deus e Senhor Nosso Senhor” (*Constituições* 1997: n.º 728);
 - “dotado de grande inteligência e juízo, para que não lhe falte talento para as questões especulativas nem para as questões práticas que ocorrerem. A ciência é [...] necessária. Todavia, ainda mais necessárias lhe são a prudência e a experiência nas coisas espirituais e interiores, para discernir os diversos espíritos, para dar conselho e remédio a tantas pessoas” (*Constituições* 1997: n.º 729);
 - “vigilante e cuidadoso para empreender obras, e enérgico para as levar a cabo com perfeição, sem negligências nem fraquezas que lhe façam deixar imperfeito e por acabar aquilo que começou” (*Constituições* 1997: n.º 730);
 - que mostre dignidade e autoridade (*cf. Constituições* 1997: n.º 731);
 - que seja dotado de estima, bom nome e tudo o que favoreça a autoridade, porque são dons exteriores que concorrem para a edificação e o serviço de Deus Nosso Senhor (*cf. Constituições* 1997: n.º 733);
 - “dos mais eminentes em todas as virtudes, e dos de mais merecimentos dentro da Companhia [...]. Se faltassem algumas das qualidades acima mencionadas, não lhe falte ao menos uma grande bondade e amor à Companhia, e juízo recto com boas letras” (*Constituições* 1997: n.º 735).

Do Reitor do Colégio, por sua vez, na mesma linha e tendo como modelo o Geral, se diz que se procure que

“seja homem de grande exemplo e edificação, mortificado em todas as más inclinações, e especialmente provado na obediência e na humildade. Tenha também discernimento e aptidões para o governo, prática de negócios e experiência nas coisas do espírito. Saiba, a seus tempos, aliar a severidade com a bondade. Seja cuidadoso, sofredor no trabalho e homem de letras. Seja, enfim, homem de quem os Superiores se possam fiar e em quem possam delegar com segurança e autoridade. Pois quanto maior ela for, tanto melhor poderão governar-se os colégios para maior glória divina.” (*Constituições* 1997: n.º 423).

Além disso, a sua função deve ser a de

“sustentar o colégio com as suas orações e santos desejos [...] fazer com que se guardem as Constituições, velar solicitamente por todos, guardá-los dos perigos [...] fazê-los progredir na virtude e na ciência; defenda a saúde deles e os bens do colégio, [...] nomeie com discrição os encarregados dos officios, vigie a maneira como se desempenham deles, e conserve-os no cargo ou remova-os. Guarde em tudo a subordinação na obediência que deve, não somente ao Prepósito Geral, mas também ao Provincial.” (*Constituições* 1997: n.º 424).

Finalmente, para que não se quebre a cadeia de união na Companhia, as Constituições requerem que os Superiores locais sejam

“homens escolhidos a quem [o Geral] possa confiar largos poderes e entregar habitualmente os assuntos particulares.” (*Constituições* 1997: n.º 791).

3.1.3. O exercício do governo

Nas Constituições não existe uma definição precisa do que significa governar.

A expressão das Constituições que sugere a ideia de governo encontramos-na na sua *Parte VIII*, onde se diz que o Geral deve “ser, com relação a todos os membros da Companhia, a cabeça de quem desce o impulso necessário para o fim que ela pretende” (*Constituições* 1997: n.º 666). Portanto, governar, para as Constituições, significa impulsionar e dirigir a Companhia em todos os aspectos até à consecução do seu fim (*cf. Constituições* 1997: n.º 3).

Por isso, as Constituições dizem que o Geral, no exercício do seu governo, deve ser solícito ao bem universal de cada membro (*cura personalis*) e de todo o corpo da Companhia (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 719, 789, 797, 798, 803, 719 e 791), intercedendo diante de Deus com santos desejos, orações e sacrifícios

(*cf. Constituições* 1997: n.ºs 220, 211, 424, 618, 723, 790)², deve “ser compassivo [...] como convém” (*Constituições* 1997: n.º 727) e “discernir os diversos espíritos, para dar conselho e remédio a tantas pessoas em seus problemas espirituais” (*Constituições* 1997: n.º 729). De um modo mais geral, a imagem que ressalta do Superior nas *Constituições* é a de uma pessoa activamente comprometida em zelar pelo bem espiritual e corporal das pessoas que lhe estão confiadas e de lhes indicar as missões apostólicas apropriadas às qualidades, inclinações, moções, possibilidades e forças de cada um (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 8, 92, 292, 300, 302, 304, 343, 551, 582, 624).

Aparece então, claramente, nas *Constituições*, como função do Geral no governo da Companhia a de guiar, pessoalmente, os membros da Companhia na sua própria vida espiritual e no desempenho da sua missão apostólica, com a solicitude que o seu bem espiritual e integral exige (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 629, 666, 791 e 749).

O Superior aparece nas *Constituições* como a pessoa que “dirige [o súbdito] em lugar de Cristo Nosso Senhor pelo caminho do seu maior serviço e louvor” (*Constituições* 1997: n.ºs 92 e 618). É esta espiritualização da pessoa do Superior que dá força para que a união de corações, por que tanto lutava Santo Inácio, seja possível na relação autoridade-obediência.

Além disso, o Geral tem como função prioritária, no exercício pleno da sua autoridade (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 765, 791, ...), a de fazer observar as *Constituições*. Para isso, deve tomar as decisões oportunas (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 222, 435, 618, 761, 790, 792, 803, 805, 809, 810), depois de discernidas as situações concretas, respeitando sempre o “fim que a Companhia pretende, isto é, a perfeição e ajuda do próximo para glória de Deus” (*Constituições* 1997: n.º 765), e as circunstâncias de pessoas, lugares e tempos. Em casos de necessidade, o Geral tem autoridade para dispensar das *Constituições* (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 424, 746, 747, 790). Por aqui se vê que, para Inácio, em primeiro lugar, está a pessoa e o seu bem.

Com esta forma sábia de exercer a autoridade (*cf. Constituições* 1997: n.º 667), a obediência surge, assim, como algo de natural e como forma de promover a confiança e a união dos membros da Companhia de Jesus entre si e com os

² O mesmo vale para o Reitor. Dizem as *Constituições* que o Reitor deve “sustentar todo o colégio com as suas orações e santos desejos [...] fazer com que se guardem as *Constituições*, velar solícitamente por todos, guardá-los dos perigos dentro e fora de casa, prevenindo o mal, ou pondo-lhe remédio quando ele existir [...]. Esforce-se por fazê-los progredir na virtude e na ciência; defenda a saúde deles” (*Constituições* 1997: n.º 424).

Superiores (cf. *Constituições* 1997: n.ºs 666 e 667). Por aqui se vê que do bom desempenho do Superior depende o corpo são da Companhia de Jesus.

3.1.4. A mútua caridade: fundamento de uma sã relação de governo

A autoridade e a submissão na relação de governo, estipuladas pelas *Constituições*, devem ser crivadas pelo mútuo amor e reverência e mútua confiança, fundamentadas na fé.

Pede-se que no Geral resplandeça, de modo especial, “a caridade para com o próximo e em particular para com a Companhia, assim como a verdadeira humildade, que o tornem amável, tanto a Deus como aos homens” (*Constituições* 1997: n.º 725) e que

“Saiba [...] fundir tão bem a necessária rectidão e severidade com a benignidade e mansidão, que nunca se deixe dobrar diante do que julgar ser mais agradável a Deus Nosso Senhor; nem deixe de ser compassivo para com os seus filhos, como convém. De maneira que, mesmo aqueles que teve de repreender ou castigar, [...] reconheçam que procede com rectidão em Nosso Senhor e exerce o seu ofício com caridade.” (*Constituições* 1997: n.º 727)³.

e, da parte dele próprio, ajudará à união, mostrar junto dos súbditos

“amor e dedicação [...], de forma que se convençam que o seu Superior sabe, quer, e pode governá-los bem em Nosso Senhor. [...]. Ajudará também um modo de mandar bem ponderado e ordenado, que consiga manter de tal modo a obediência nos súbditos, que o Superior possa da sua parte agir em nome do Senhor, com todo o amor, moderação e caridade possíveis e os súbditos possam estar sempre dispostos a ter maior amor que temor aos seus Superiores.” (*Constituições* 1997: n.º 667).

Pede-se aos súbditos que amem os seus Superiores como pais no mesmo Jesus Cristo (cf. F. Charmot SJ 1951: 164-177), e que “procedam em tudo por espírito de caridade, sem nada lhes ocultar da sua vida exterior ou interior, devendo até desejar que estejam ao corrente de tudo, para melhor os poderem dirigir no caminho da salvação e da perfeição” (*Constituições* 1997: n.º 551. Ver também o

³ Já a *Fórmula do Instituto da Companhia de Jesus aprovada e confirmada pelo Sumo Pontífice Júlio III, na Carta Apostólica “Exposcit Debitum”, dada a 21 de Julho de 1550*, exorta o Geral a que “na sua prelazia, [...] lembre-se sempre da benignidade, mansidão e caridade de Cristo e das normas de Pedro e Paulo, e tanto ele como a Congregação, tenham sempre diante dos olhos este modelo” (*Constituições* 1997: n.º 6).

n.º 284) ou “procurando proceder com espírito de amor, e não com perturbação do temor” (*Constituições* 1997: n.º 547).

As Constituições, ao referirem-se ao amor que os súbditos devem professar pelos seus Superiores, unem a ele a reverência, principalmente interior (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 284 e 551), que se funda no espírito de fé, pela qual se considera e reconhece neles a Deus nosso Criador e Senhor (*cf. Constituições* 1997: n.º 547) ou a Jesus Cristo (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 284, 424 e 551).

Deste amor mútuo, principalmente do amor e solicitude sentidos e mostrados pelos Superiores aos seus súbditos, nasce nestes uma atitude de confiança baseada na convicção de “que o seu Superior sabe, quer e pode governá-los bem em Nosso Senhor” (*Constituições* 1997: n.º 667). Confiança esta que, por sua vez, propicia a abertura e a transparência na relação súbditos-superiores, pela qual aqueles nada encobrem a estes da sua própria vida e pessoa, nem exterior, nem interior⁴, desejando que estejam a par de tudo, para que possam em tudo dirigi-los na via da saúde e da perfeição (*Constituições* 1997: n.ºs 263 e 551), tendo sempre em conta a condição e a situação da pessoa governada e as suas possíveis limitações e debilidades⁵ e para que, deste modo, “se proceda com mais luz [...] para que Deus Nosso Senhor seja mais glorificado em nossas almas e nossos corpos” (*Constituições* 1997: n.º 300).

É assim claro o sentido paterno-filial, impregnado de fé e caridade na relação de governo inaciano (*cf. Pedro Arrupe SJ* 1981: 297-329).

3.1.5. Autoridade, oração e ajuda humana

O governo inaciano, tal como é concebido pelas Constituições, é um governo espiritual e orante, baseado primeiramente na união e familiaridade com Deus. É esta a primeira qualidade que se pede ao Geral (*Constituições* 1997: n.ºs 723 e 790).

Inácio parte do princípio básico, que sendo o dever do Geral “governar todo o corpo da Companhia, de modo a mantê-lo e desenvolvê-lo com a graça divina no seu bom estado e actividade própria, para a glória de Deus Nosso Senhor” (*Constituições* 1997: n.º 789), fá-lo-á “em primeiro lugar, pelo crédito e exemplo

⁴ Para que o Superior faça um bom discernimento, muito ajuda o abrir da alma dos súbditos na conta de consciência (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 92, 95, 96, 551).

⁵ Daí que, “Nalguns assuntos deixará as coisas ao arbítrio deles, quando lhe parecer provável que isso os ajudará. Outras vezes passará por alto certas coisas, e mostrar-se-á compassivo, sempre que se lhe afigure mais útil”. (*Constituições* 1997: n.º 667).

da sua vida, pela sua caridade e amor à Companhia em Cristo Nosso Senhor, pela oração assídua e cheia de bons desejos, e pelos Santos Sacrifícios para impetrar a graça da conservação e crescimento dela” (*Constituições* 1997: n.º 790).

O mesmo se propõe ao Reitor do Colégio, como elemento primordial do seu ofício (*cf. Constituições* 1997: n.º 424).

De acordo com isso, acreditando-se que só o Espírito Santo pode levar eficazmente a eleger o que é melhor (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 161 e 624), recomenda-se, em geral, aos Superiores, o recurso à oração, sua e de outras pessoas, quando devam tomar decisões importantes para a vida da Companhia (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 211, 220 e 618).

Na articulação das ajudas concretas que o Geral possa ter, as Constituições inspiram-se em duas considerações básicas. Por um lado, o enorme peso que representa para uma pessoa tal cargo

“Tendo de relacionar-se com tantas pessoas e de tratar de assuntos tão diversos e importantes, se [o Prepósito Geral] não tivesse auxiliares, ficaria sob o peso de uma carga insuportável, que não poderia sustentar sem grave prejuízo da saúde, e com risco de encurtar a vida.” (*Constituições* 1997: n.º 799),

por se tratar de um ofício “que requer mais que o homem todo” (*Constituições* 1997: n.º 793). Por outro, a persuasão de que, com as ajudas convenientes, o Geral poderá “resolver com acerto e suavidade o seu ofício” (*Constituições* 1997: n.º 798).

Consequentemente, recomenda-se ao Geral para se concentrar nas ocupações específicas do seu ofício (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 789, 793, 795), não se ocupando de ministérios que possam ser realizados por outros (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 789 e 795).

Para que se consiga na Companhia “um modo de mandar bem ponderado e ordenado” (*Constituições* 1997: n.º 667), aconselham as Constituições que os Superiores, tal como o Geral, juntamente com a oração e o discernimento, se façam valer do conselho de outras pessoas (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 667, 803, 810, 211, 219, 221, 431, 618). Desta forma, se facilitará e assegurará a obediência e a união entre todos.

3.2. Obediência e união de corações

3.2.1. Obediência e Missão

A obediência é a marca distintiva da Companhia de Jesus (*cf. Congregação Geral XXXI* 1967: d. 17; *cf. San Ignacio de Loyola* ⁴MCMLXXXII: 849-860).

O contexto da obediência é a Missão que vem desenvolvida na *Parte VII* das Constituições (cf. *Constituições* 1997: n.ºs 603-654, 655, 659, 821). Tanto a admissão, como a formação na Companhia, estão orientadas para a Missão apostólica (cf. Herbert Alphonso SJ 1996: 1325-1337). Por isso, não surpreende que a *Congregação Geral XXXII* tenha definido o jesuíta como um homem com uma missão (cf. *Congregação Geral XXXII* 1975: d. 2, 14).

Os Superiores são chamados a praticar diligentemente a discreta caridade, manifestando um interesse cuidadoso pela pessoa singular dos jesuítas, nas suas condições e circunstâncias pessoais, tendo em conta sempre o bem de todo o corpo da Companhia para a maior glória de Deus (cf. *Congregação Geral XXXI* 1967: d. 17, 4-8). Tal governo espiritual expressa-se, de modo evidente, na *cura personalis*, que é animada pela discreta caridade (cf. *Constituições* 1997: n.ºs 209, 237, 279, 582) e que encontra na *conta de consciência* um meio privilegiado para o seu exercício (cf. *Constituições* 1997: n.ºs 91, 92, 551).

Inácio, quando trata da autoridade e da obediência, fá-lo tendo sempre como pano de fundo o amor e a união (cf. *Constituições* 1997: n.ºs 661, 666, 667, 671, 735, 790, 821, 823, 280, 655, 662, 666, 671, ...). Tomemos como exemplo sintomático a passagem das Constituições que nos fala da obediência:

“Estejam todos deveras dispostos a observá-la e a assinalar-se nela; e não só nas coisas de obrigação, mas também nas outras, sem expresso mandamento, tendo diante dos olhos a Deus Nosso Criador e Senhor, por quem se obedece, procurando proceder com espírito de amor e não com perturbação do temor. [...] Muito especialmente apliquemos todas as forças na virtude da obediência ao Sumo Pontífice em primeiro lugar, depois aos Superiores da Companhia, de forma que, em todos os domínios onde com caridade pode estender-se a obediência, estejamos prontos à sua voz, como se ela viesse de Cristo Nosso Senhor, pois obedecemos em seu lugar e por seu amor e reverência.” (*Constituições* 1997: n.º 547).

Continua Inácio:

“A todos se recomenda muito que tenham grande reverência, sobretudo interiormente, a seus Superiores, considerando e reverenciando neles a Jesus Cristo. E muito de coração amem-nos como pais no Senhor.” (*Constituições* 1997: n.º 551; cf. também, n.ºs 82-85, 284, 286).

Portanto, a obediência aparece, nas *Constituições*, como caminho para a união na caridade entre todos os membros da Companhia.

3.2.2. Graus da obediência

O tríplice modo ou grau da obediência é, talvez, o núcleo característico da doutrina inaciana sobre a obediência.

Inácio, nas *Constituições* fala de obediência perfeita:

“Estejamos prontos à sua voz [da obediência] [...]. Devemos deixar por acabar até a letra começada, ou qualquer outra coisa e aplicar, no Senhor de todos, toda a intenção e todas as forças para que a santa obediência seja em tudo sempre perfeita, tanto na execução, como na vontade, como no entendimento.” (*Constituições* 1997: n.º 551. *cf.* também, no mesmo sentido, n.º 547).

Inácio declara o que entende por este tríplice modo de entender a obediência:

“Há obediência de execução, quando se cumpre a ordem dada; obediência de vontade, quando aquele que obedece quer a mesma coisa que aquele que manda; obediência de entendimento, quando sente como ele, e acha estar bem mandado aquilo que se manda. A obediência é imperfeita quando há execução, mas não há conformidade de querer e sentir entre quem manda e quem obedece.” (*Constituições* 1997: n.º 551 e, no mesmo sentido, n.º 550).

Este tríplice modo de entender a obediência só faz sentido para quem vive o núcleo central da espiritualidade inaciana, isto é, para quem entende o que significa a liberdade interior espiritual para Inácio. A obediência inaciana vai muito mais além da execução de uma ordem. Os exercícios espirituais cultivam ao longo do seu trajecto esta liberdade interior espiritual. O homem, para Inácio, é chamado à liberdade (*cf.* *Constituições* 1997: n.ºs 5, 23, 32, 152, 168, 234, ...).

Portanto, quem realmente obedece em termos inacianos tem de ser livre interiormente para querer o mesmo daquele que manda e, além disso, sentir como o que manda e achar bem mandado o que este manda (*cf.* *Constituições* 1997: n.º 551; *cf.* também n.º 550).

Somente, neste contexto, se entende o que Inácio chama de obediência cega:

“fazendo com grande prontidão, alegria espiritual e perseverança tudo quanto nos for mandado, persuadindo-nos ser tudo justo e negando com uma cega obediência todo o nosso parecer e juízo contrário, em tudo o que é mandado pelo Superior e não possa, como se disse, ser considerado alguma espécie de pecado.” (*cf.* *Constituições* 1997: n.º 551; *cf.* também, no mesmo sentido, n.º 547).

Portanto, a obediência cega, para Inácio, não significa abdicar do próprio juízo, responsabilidade ou iniciativa da parte de quem obedece. O mesmo se diga para o “corpo morto” ou para o “bordão de um velho” de que falam as *Constituições*

(*cf.* Santo Inácio de Loiola ³1999: n.º 547). Quem obedece deve ver se no mandado há motivos para ser considerado pecado. Esta cegueira de que fala Inácio está relacionada, profundamente, com a antropologia inaciana. O homem é livre somente se sair do “seu próprio amor, querer e interesse” (Santo Inácio de Loiola ³1999: n.º 189) e buscar unicamente em tudo o maior louvor e glória de Deus⁶. Noutras palavras, é isto que Inácio entende, no seu sentido mais profundo, por liberdade interior e o que tenta inculcar aos jesuítas ao longo dos exercícios espirituais e das Constituições.

4. Autoridade e Pedagogia da Companhia de Jesus

4.1. *A Autoridade nos primórdios da pedagogia da Companhia de Jesus*

Nos primórdios da pedagogia da Companhia de Jesus, a autoridade estava relacionada com a forma como era vivida, através do *espírito de fé*, do *temor filial* e da *confiança*.

4.1.1. Autoridade e *Espírito de fé*

Para Charmot (*cf.* 1951: 164-190), o princípio da autoridade do professor deriva do espírito de fé.

A Companhia dos primeiros tempos⁷ associava o exercício da autoridade à vocação do sacerdote e do pai. Como sacerdote, o educador deveria chamar os seus alunos ao *espírito de fé*; como pai, dever-lhe-ia inspirar um temor filial e um amor confiante.

Nesses primeiros tempos da Companhia de Jesus, os educadores, nas suas instituições, eram sacerdotes, e pretendia-se que eles representassem, aos olhos do aluno, a pessoa de Cristo, e, por conseguinte, a presença de Cristo em quem tem a autoridade.

Um dos objectivos principais da pedagogia da autoridade era o de desenvolver nos alunos a virtude essencial da obediência à Igreja e a Cristo. A obediên-

⁶ É este também o sentido que Inácio tem em conta nas indicações “para o verdadeiro sentido que devemos ter na Igreja militante” (*cf.* Santo Inácio de Loiola ³1999: n.ºs 352-370).

⁷ Praticamente todos os educadores num Colégio jesuíta, nos primeiros tempos da Companhia, eram jesuítas, como sabemos.

cia somente é virtuosa se se tiver uma fé viva na presença de Cristo. Mas para que esta virtude entrasse no coração dos educandos, requeria-se que o educador representasse, o mais possível, pela sua *perfeição sacerdotal*, a pessoa de Cristo.

De duas formas o educador se mostraria digno da obediência dos educandos: imitando Cristo em toda a sua conduta, tornando-se um homem perfeito em termos divinos, e dando ordens à maneira de Cristo.

A Companhia apelava, deste modo, a que o poder do educador resultasse da sua autoridade, em termos de santidade de vida e de coerência e grandeza moral.

Para que os educandos adiram pacificamente à vontade dos educadores, é necessário que eles sintam estima por eles, e isto só é possível se lhes reconhecerem valor, em termos espirituais, humanos e científicos. Os educandos, por norma, veneram os educadores competentes. Um educador que consiga levar consigo, simultaneamente, as virtudes da santidade, ciência, prudência, e uma discreta distância crítica (a demasiada familiaridade corta a liberdade interior e pode conduzir a intimidades perniciosas) é um educador com maiores probabilidades de ser aceite com naturalidade pelos seus educandos em termos de autoridade, porque suscita admiração, respeito e reverência.

Diz José Juvencio que a autoridade é uma certa força de mandar, proibir e de governar, que se obtém ou por direito ou por habilidade. O professor, segundo ele, consegue-a por três qualidades: se procura que os discípulos o apreciam, o amem e o temam.

Um professor é apreciado, se for uma pessoa culta e piedosa; é amado, se os alunos vêem que ele os tem como o centro dos seus interesses; é temido, se não é débil e se manda pouco mas com justiça, e se é exigente no que ordena com constância e prudência.

Para que estas três qualidades correspondam aos seus desejos, o professor deve empenhar-se em conhecer profundamente os seus alunos (*cf.* José Juvencio 1984: 899-901).

A sua máxima deveria ser o pretendido por Cristo: “Assim brilhe a vossa luz diante dos homens, de modo que, vendo as vossas boas obras, glorifiquem o vosso Pai, que está no Céu” (*Lc.* 5,16).

4.1.2. Autoridade e *Temor filial*

Como pai, o educador jesuíta deve inspirar nos seus educandos um temor filial.

É muito difícil um educador manter a medida justa, isto é, não cair nem no laxismo, nem no rigorismo. A Companhia exige que os educadores suavizem a

rigidez da disciplina com a bondade, com o humanismo, porque está em causa uma pessoa – o educando.

Os educandos não são máquinas. Eles não podem ser educados como coisas. O sentido do humano tem de ser mais amplo e efectivo que o sentido da disciplina.

Para não cair no autoritarismo, o educador deve evitar o rigorismo ou o laxismo. Charnot dá alguns exemplos disto (*cf.* F. Charnot SJ 1951: 168-169). Rigorismo: o educador dá lições, trabalhos, ... demasiado longos e difíceis; não tem em conta as dificuldades de cada um, e trata a todos por igual na exigência do trabalho, isto é, não tem em conta a *cura personalis*; é caprichoso e fala rudemente aos educandos, desencorajando-os; é desconfiado e parte do princípio que os educandos, por natureza, mentem; é severo, quer nas faltas graves como nas leves; é avarento nos elogios e pródigo nas reprimendas; é rígido nos regulamentos e nada flexível com as debilidades do educando; dá ordens obscuras, equívocas, originando punições imprevistas; julga as faltas duvidosas como certas; etc.

O *laxismo* não é menos deplorável que o rigorismo. Alguns exemplos: o educador só tem em conta os escândalos e as faltas graves; para ser suave, não se preocupa com o silêncio na sala de aula; julga os actos objectivamente maus com demasiada indulgência, justificando-se com a debilidade da natureza humana⁸; repreende, mas jamais aplica sanções, a fim de evitar pequenas revoltas; consente que alguns educandos na sala de aula faltem à disciplina, por jogos de cumplicidade ou amizades dúbias; não se faz respeitar sob o pretexto da sua bondade; é um “amigão” ou um “camarada” para os alunos; etc.

Para educar uma criança, não basta traçar grandes linhas de um plano e dogmatizá-las. Na educação, mais que em qualquer outro campo, tem plena aplicação o grande princípio de que o mundo dos reais é sempre maior do que o dos possíveis. O educador tem de estar preparado para a novidade e a criatividade. Educar só será uma arte quando o educador compreenda que o fundamental na educação é o crescimento do educando como pessoa. As regras e os regulamentos são sempre meios para isto e nunca fins em si mesmos. A pedagogia inaciana quer, então, que se use da autoridade com doçura, moderação e, sobretudo, como vimos explicando ao longo deste trabalho, com caridade. Só deste modo, o temor dos educandos será filial.

⁸ É uma tentação terrível e uma irresponsabilidade tentar justificar-se uma falta de alguém com as faltas dos outros.

4.1.3. Autoridade e *Confiança*

A confiança natural e a colaboração sobrenatural são princípios que, segundo Inácio, devem valer nas relações entre todos os jesuítas (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 812, 814, 555, 414, 431, 523, 423, 667, 797, 802, 320, 324, 326, 146, ...). A caridade deve impregnar profundamente a autoridade de modo que ela preencha toda a tarefa do governo (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 725, 727, 667, 164-177, 551, 547, 551, 284, ...).

Os documentos que provam que a autoridade do jesuíta deve ser paternal na vida religiosa poderiam servir para mostrar que ela o deve ser também na educação dos educandos.

No governo, defende-se na Companhia de Jesus, devem estar unidas a suavidade e a firmeza. Esta união é necessária para inspirar confiança. Ela está muito recomendada nas *Constituições* (*cf. Constituições* 1997: n.ºs 423, 350 e 727). É preciso que a força não seja demasiado áspera, nem a suavidade demasiado larga.

A autoridade ultrapassa as medidas quando impõe acções que são, por elas próprias, intoleráveis ou que estão muito além da medida da força dos sujeitos a quem se dirigem.

A autoridade é débil quando se contenta em impedir o escândalo sem remediar as faltas à regra, quando cede logo, aos mais pequenos contratemplos; quando a indulgência falseia o julgamento ou paralisa a liberdade das palavras; quando se deixa conduzir pela amizade, pela timidez, dizendo de outra maneira, pelo sentimento; quando fecha os olhos para ignorar os defeitos que não se tem coragem de corrigir.

A confiança dos educandos não é dada nem aos educadores débeis, nem aos rígidos. O educando respeita os caracteres fortes. O que pede a pedagogia da Companhia é uma paternidade corajosa, capaz de inspirar o temor, mas também liberal para inspirar o abandono filial.

Por outro lado, reiteramos, a caridade tem um papel fundamental no exercício da autoridade, porque a caridade gera a união de vontades.

Os meios mais eficazes para se conseguir a autoridade são, simultaneamente, o amor (entrega generosa), a estima, e o temor revelados para com os educandos.

Os educandos amam um educador que é ávido de os fazer progredir, que tem auto-domínio, que não julga preconceituosamente, que é justo, portanto, que é amável e humano.

4.2. *A Autoridade e os princípios de actividade, adaptação e cura personalis*

Para que a autoridade o seja verdadeiramente tem de se ter em conta, no seu exercício, também os princípios da actividade, da adaptação e da *cura personalis*, tão profundamente radicados na pedagogia da Companhia de Jesus (*cf.* José Manuel Martins Lopes 2002: 156-164 e Egidio Schmitz 1994: 190-196).

4.2.1. Autoridade e princípio de actividade

A actividade, como já sabemos, é um dos pilares da pedagogia inaciana⁹.

Na sala de aula, pretende-se que o aluno não absorva passivamente o que o professor lhe transmite (*cf.* George E. Ganss 1956: 265), mas que se exercite (*cf.* Mario Barbera 1942: 51-52 e Gabriel Codina Mir 1968: 109), tentando entrar cada vez mais profundamente na matéria.

Espera-se que o aluno, na sala de aula, esteja atento, se esforce por perguntar correctamente (em cada pergunta, bem formulada, vai já uma resposta inteligente), seja diligente nos seus trabalhos quotidianos, seja corajoso em exercitar, séria e caritativamente, a emulação,... em suma, que seja um modelo para os outros em termos de *virtus et litterae*.

Será, portanto, pelo esforço pessoal, não só na sala de aula, mas também fora dela, que o aluno irá aprofundando e personalizando, a aprendizagem¹⁰.

4.2.2. Autoridade e princípio de adaptação

Por outro lado, o educador tem de se adaptar ao educando que o Senhor lhe confiou.

O princípio da adaptação é um dos mais importantes que se encontram nas Constituições. Aqui se lê que se deve deixar às circunstâncias de pessoas e lugar a determinação concreta do que se deve fazer (*cf. Constituições* 1997: n.º 462).

⁹ Não podemos esquecer que o *modus parisiensis* é um dos pilares da pedagogia da Companhia de Jesus (*cf.* neste sentido a obra de Gabriel Codina Mir 1968).

¹⁰ Dizem as Constituições que os alunos devem ter um “tempo de estudo pessoal e tranquilo, a fim de penetrarem melhor e mais a fundo nas questões tratadas” (*cf. Constituições* 1997: n.º 384).

Este princípio encontra-se repetido em diversas partes das Constituições. Dir-se-ia que é uma espécie de alma que dá flexibilidade ao fim que se pretende (cf. Miguel Bertrán Quera 1967a: 25-26).

Diz Charnot:

“Os jesuítas aplicaram ao ensino e à educação o *princípio da adaptação* que eles consideram como essencial ao seu método apostólico. O mais grave erro em pedagogia seria o de o professor procurar a glória pela profusão do seu saber; o ensino é um serviço; ele somente será louvável se for proporcionado constantemente às capacidades de assimilação que cada aluno possui. A ciência indigesta faz mais mal que uma inteligência preguiçosa.” (cf. F. Charnot SJ 1951: 190 (tradução nossa).

No que se refere à metodologia do ensino, por várias vezes se recomenda ao professor que se adapte ao auditório, fazendo-se pequeno com os pequenos, e prudente na transmissão de noções difíceis aos ouvintes, em especial em matéria de fé (cf. Santo Inácio de Loiola ³1999: n.ºs 366-369). O horário escolar poderá variar de acordo com as regiões e os tempos (cf. *Constituições* 1997: n.º 454), embora tudo esteja subordinado ao maior proveito nos estudos. A mesma elasticidade se manifesta na escolha dos exercícios escolares (cf. *Constituições* 1997: n.º 382), na duração dos estudos humanísticos (cf. *Constituições* 1997: n.ºs 471-472), das férias (cf. *Constituições* 1997: n.º 462) e das insígnias académicas (cf. *Constituições* 1997: n.º 508).

Lê-se ainda no cap. XIII da Parte IV das mesmas Constituições que,

“Embora, consoante as regiões e as épocas, possa haver diferenças na ordem e nos horários estabelecidos para estes estudos, deve existir uniformidade em fazer em cada lugar o que se julgar mais eficaz para se progredir neles.” (*Constituições* 1997: n.º 454).

Também, quanto aos casos particulares, “há-de haver grande variedade, consoante as circunstâncias de lugares e de pessoas” (*Constituições* 1997: n.º 395).

O princípio de adaptar as normas à realidade segundo as circunstâncias de lugar, tempo e pessoas, fica a cargo do Provincial ou do superior local, segundo os casos (cf. *Constituições* 1997: n.ºs 341; 343; 367).

4.2.3. Autoridade e *cura personalis*

A autoridade deve ter também em conta a *cura personalis*, que exprime um estilo educativo, que se fundamenta no modelo do amor oblativo de Deus por cada homem (cf. Rossana Carmagnani 1992: 503-508).

Por isso,

“[Os professores] Estão implicados na vida dos alunos e assumem um interesse pessoal pelo desenvolvimento intelectual, afectivo, moral e espiritual de cada um deles, ajudando-os a desenvolver o sentido da sua própria dignidade e a serem pessoas responsáveis na comunidade. Respeitando a intimidade dos alunos [...] estão dispostos a ajudá-los no crescimento pessoal [...]. A *atenção pessoal* (cura personalis) é, e continua a ser, uma característica básica da educação da Companhia.” (*Características da Educação da Companhia de Jesus* 1987: n.º 43. A partir daqui citarei esta obra como *Características*).

A *cura personalis* passa pelo princípio de que só quem é amado aprende a amar, só quem é servido aprende a servir, só quem “é sofrido” (quem é acompanhado e amado no seu sofrimento) nas suas debilidades, aprende a sofrer as debilidades alheias,...

Os alunos ainda não conseguiram a plena maturidade, daí que,

“O processo educativo reconhece as etapas evolutivas do crescimento intelectual, afectivo e espiritual e ajuda cada aluno a ir amadurecendo, gradualmente, em todos estes aspectos. Assim, o plano de estudos centra-se na pessoa mais do que na matéria que é necessário desenvolver. Cada aluno pode desenvolver e realizar os objectivos num ritmo acomodado à sua capacidade individual e às características da sua própria personalidade.” (*Características* 1987: 42).

Santo Inácio confidenciou um dia que o maior erro seria o de uma pessoa querer governar os outros por si próprio (*cf. Fontes Narrativi de S. Ignatio de Loyola et de Societatis Iesu initiis* 1943-1965: (66), 677). Cada pessoa é única e irrepitível. Por isso, cada um tem o seu próprio caminho, que é preciso respeitar (*cf. Características* 1987: 42-44).

Daí que a tolerância seja a base de tudo. Inácio tinha, inclusive no campo religioso, um grande respeito pela vontade dos alunos. Ele recomenda que, no concernente à confissão, catecismo e participação na Missa diária, não se deve violentar a vontade dos alunos do colégio. A única coisa permitida neste campo será uma persuasão caridosa (*cf. Constituições* 1997: n.º 482).

Este respeito surge já como um princípio nos exercícios espirituais. Só assim uma relação de autoridade-obediência se poderá construir num diálogo de confiança e estima entre exercitante e Director de exercícios espirituais. Por isso ele diz:

“Para que tanto o que dá os Exercícios Espirituais, como o que os recebe, se ajudem e aproveitem, há-de pressupor-se que todo o bom cristão deve ser mais pronto a salvar a proposição do próximo que a condená-la. Se a não pode salvar,

inquirá como a entende, e, se a entende mal, corrija-o com amor; e se não basta, busque todos os meios convenientes, para que, entendendo-a bem, se salve.” (Santo Inácio de Loiola ³1999: n.º 22).

Por tudo isto se vê que a autoridade, para ser exercida com inteligência e sensatez tem de ter em conta os princípios acima descritos. Caso contrário, pode-se cair facilmente no autoritarismo.

4.3. *Autoridade, Escola e Hierarquia*

Uma das notas mais características da pedagogia inaciana deriva da sua estruturação a partir de um Regulamento. Todos os intervenientes no acto educativo, educadores e educandos, estavam sujeitos a um Regulamento que ditava a ordem e o método.

Inácio, homem metódico por natureza, percebeu que, para se progredir a nível académico, era necessário uma metodologia funcional. Encontrou-a, como sabemos, no *modus parisiensis* (cf. José Manuel Martins Lopes 2002: 77-90)¹¹.

Inácio acreditava que um Regulamento lhe dava a possibilidade de conjugar dois aspectos: o colectivo e o individual. Para ter êxito, uma instituição escolar deve preocupar-se com o todo, sem descurar a parte. A *cura personalis* foi sempre uma das grandes preocupações de Inácio. Mas a *cura personalis* somente poderá ser uma realidade se o corpo funcionar bem como um todo, porque só assim estarão criadas as condições para a parte se desenvolver harmoniosamente.

É por isso que a *Ratio Studiorum* chega a pormenores como o horário das lições e matérias a ensinar e a aprender, a forma e o modo de corrigir, castigar, premiar, etc. (cf. *Ratio Studiorum da Companhia de Jesus (1599) – Regime escolar e curriculum de estudos* 2008: n.ºs 52, 331, 260, 274, 280, 281-285, 81, 315-316, 278, 279, 305-317, ...). Deste modo se pretende evitar todo o anarquismo docente e educacional, tendo sempre em conta, já se sabe, as circunstâncias de tempos e de lugares.

A *Ratio* tenta sancionar, no fundo, o que a experiência revelou como um êxito.

¹¹ O *modus parisiensis* pode ser caracterizado por quatro pontos concretos: distribuição dos alunos em classes; uma actividade constante dos alunos nos seus exercícios escolares; incentivos para o trabalho escolar e união da piedade e bons costumes com as letras.

Um Regulamento não pode ser funcional sem uma hierarquia forte, porque esta cria laços de união entre as pessoas. Uma instituição hierarquizada, com uma estrutura “decisional” forte dá mais garantias de sucesso. É uma hierarquia forte que dá visibilidade e dinamismo a qualquer Regulamento, quer se chame *Ratio*, quer *Ordenamento de Estudos*, ou outra coisa qualquer...

A *Ratio* só poderia ter viabilidade com uma estrutura hierárquica forte. A Companhia de Jesus já a tinha, e a *Ratio*, a partir das *Constituições da Companhia de Jesus*, nada mais fez, que substanciá-la no campo pedagógico. Para se impor, A *Ratio* precisou do “sistema” monárquico que vigorava na Companhia. Foi este que permitiu unanimidade no pensar, no sentir, no decidir e no actuar, sem deixar de respeitar as diferenças.

Dada esta estrutura, podemos dizer que a pedagogia dos jesuítas era e é vertical. O Reitor era a figura nomeada pelo Provincial que assegurava a unidade, a que era a cabeça de toda esta hierarquia. Ele era a pedra angular de todo o edifício educacional.

Além de ser o ente responsável no andamento de toda a instituição, o Reitor, nomeado pelo Geral, deve ser um modelo como educador. Por isso, mais do que mandar exige-se-lhe que governe (*cf. Constituições 1997: n.ºs 419-439*).

É bom recordar, na linha do que vimos dizendo que, para Inácio, quem tem um poder de autoridade, serve, pois a dita autoridade é uma delegação derivada da autoridade de Deus. Por isso, dentro do espírito inaciano, quem detém o “poder” deve assumir as suas responsabilidades, exercendo-o com autoridade.

Santo Inácio tinha muito cuidado em escolher as pessoas para os lugares de responsabilidade. Por isso estabelece, como já vimos, que o Reitor deve ser um homem que deve primar pelo exemplo, a edificação, a mortificação, a obediência, a oração, a caridade, a bondade e a humildade (*cf. Constituições 1997: n.º 423*).

O Reitor devia preocupar-se com o bem espiritual-religioso dos que estavam sob o seu encargo e com o progresso das suas qualidades humanas, de carácter e de ciência (*cf. Constituições 1997: n.º 424*). Isto é, ele devia tentar conjugar harmónica e simultaneamente a *virtus et litterae*.

Por outro lado, era ele o responsável último pela condução didáctica, dentro de cada Escola da Companhia de Jesus. Ele deveria velar para que o espírito das Constituições fosse vivido por cada um dos alunos e por cada um dos educadores. Com este intuito chegava-se ao mais ínfimo pormenor: era ele o responsável último dos horários, programas, livros a seguir, do aproveitamento de cada um, etc. Era este espírito que deveria informar a pedagogia e dar a unidade e a ordem que se pretendia (*cf. Constituições 1997: n.ºs 419-439*). A *cura personalis* (*cf. José Manuel Martins Lopes 2002: 162-164*) é já aqui uma realidade bem palpável. A pedagogia diferencial de que hoje se fala, já aqui está bem patente.

Na mesma linha viria a *Ratio* (cf. *Ratio Studiorum da Companhia de Jesus (1599) – Regime escolar e curriculum de estudos* 2008: n.ºs 68-91).

Se a figura do Reitor surgia como um pai, a Escola deveria aparecer como uma família onde a caridade deveria ser a palavra-mestra.

No entanto, esta hierarquia piramidal da Escola, cujo cume era ocupado pelo Reitor, era “moderada” por uma certa colegialidade. Numa estrutura tão complexa como um Colégio, o Reitor não podia exercer a cem por cento uma *cura personalis*, que, no fundo, era o mais procurado. Ora, com as escolhas que fazia dos seus colaboradores (prefeitos), o Reitor “amenizava” o sistema monárquico que à partida poderia parecer de absolutista. Estes colaboradores funcionavam como uma espécie de conselho colegial do Reitor. Com ele deveriam reunir de tempos a tempos, para darem conta do andamento das coisas e definirem estratégias a seguir. Estes colaboradores (prefeitos) deveriam aplicar as normas dadas pelo Reitor e tinham, por sua vez, como colaboradores, professores e prefeitos de disciplina de cada grupo (cf. *Ratio Studiorum da Companhia de Jesus (1599) – Regime escolar e curriculum de estudos* 2008: n.ºs 2, 69, 85, 125,328, ...).

No espírito da primeira pedagogia dos jesuítas, a ideia de uma estrutura colegial entre os educadores está somente semeada, mas não desenvolvida. Pretendia-se insistir nos elementos directivos – Reitor e Prefeito de estudos – como eixos de unidade e de organização. O primeiro desenvolvimento sério da ideia colegial foi posterior, assinalado incipientemente na *Ratio* de 1599 que Aquaviva promulgou. Foi a necessidade de delegar funções, devido à impossibilidade de um contacto directo e pessoal do Reitor com todos, que levou pouco a pouco a uma estrutura mais complexa (cf. Miguel Bertrán Quera 1967b: 16).

5. Conclusão

Diz Alessandrini que as escolas jesuítas, nascidas na Contra-Reforma, com uma praxe didáctica fundada na *lectio* e na repetição, na exaltação da obediência e na disciplina, representam o protótipo de um modelo educativo caracterizado por múltiplos aspectos autoritários que determina grande influência na cultura ocidental (cf. G. Alessandrini 1989: 1309).

Nós defendemos, com base no que dissemos acerca do modo como o Geral exerce o governo na Companhia de Jesus, cujo modelo passa para os Reitores e Superiores, que a pedagogia da Companhia de Jesus é uma pedagogia da autoridade que não coarcta, mas antes educa para a liberdade e para a criatividade (cf. José Manuel Martins Lopes 2002: 205-206 e 231-235).

Para a teologia católica, toda a autoridade vem de Deus, o homem recebe de Deus a verdade revelada e a obediência é, não somente uma atitude legítima, mas, sobretudo, uma grande virtude. Por isso, entende-se que a educação, cujo fim é sobrenatural e vive da fé (*ex fide vivit*), para ser integral, honesta, sólida e eficaz, deve fazer sujeitar a razão e a vontade do educando à autoridade de alguém (*cf.* F. Charmot SJ 1951: 164-177).

A autoridade, tal como a entende a Companhia de Jesus, tem de nascer da própria pessoa, que a exerce numa relação mútua de caridade. Quem dá autoridade à autoridade, para a Companhia de Jesus, não é a posição da pessoa que a exerce, mas o serviço que a mesma presta.

Madureira apresenta três aspectos que podem ajudar o professor a obter esta autoridade:

“Primeiro: idoneidade, isto é, a boa opinião que o mestre deve dar de si mesmo aos alunos [...]. Segundo: dedicação ao ensino, o que conseguirá e conciliará a afeição dos alunos [...]. Terceiro: firmeza de energia paterna, o que conciliará o temor reverencial com o respeito.” (S. M. de Madureira 1927: 565-566).

A autoridade, podemos portanto dizer, noutros termos, tal como a concebe a Companhia de Jesus, é uma maneira de ser que se vive num testemunho de vida e se efectiva numa maneira de fazer. É uma maneira de ser, porque é a pessoa que exerce a autoridade, com as qualidades requeridas dentro de um projecto educativo, que faz a autoridade ser, digamos, autoridade. É por este motivo que a autoridade se vive como um testemunho de vida, em coerência com os valores propostos e como uma maneira de fazer que não depende dos caprichos ou estados de ânimo do educador, mas da necessidade de desenvolver a personalidade do educando. No fundo, a autoridade não é uma virtude impessoal, uma maneira de actuar que cada um pode ter à sua disposição. A autoridade é uma pessoa, a autoridade é alguém! (*cf.* Clement Launy 1966: 12).

E esta pessoa, como vimos, tem um modelo para o exercício da autoridade: o Geral!

O Geral é o modelo para a liderança, uma liderança a que, segundo Inácio, qualquer pessoa é chamada a viver em tudo o que faz. É um erro, em termos inacianos pensar-se que a liderança está reservada a uns poucos privilegiados. Diz Lowney “podemos ser líderes em tudo o que fazemos – na nossa profissão e nas nossas vidas diárias, quando ensinamos os outros e quando aprendemos com eles. E a maioria de nós faz isso todos os dias” (Chris Lowney 2006: 11. Ver também 20-40).

Referências bibliográficas

AA.VV.

- 1972 *Gli ideali educativi. Saggi di storia del pensiero pedagogico*. Brescia: La Scuola.

ALBERTI, Alberto ed altri

- 1969 *L'autoritarismo nella scuola*. Roma: Editori Riuniti.

ALESSANDRINI, G.

- 1989 “Autorità”. In: LAENG, M. (ed.). *Enciclopedia Pedagogica*. Vol. I. Brescia: La Scuola, 1299

ALPHONSO, Herbert, SJ

- 1996 “Obediencia”. In: ECHARTE, Ignacio SI (ed.). *Concordancia Ignaciana*. Coleccion Manresa: n.º 16. Bilbao-Maliaño: Ediciones Mensajero-Sal Terrae, 1325-1337.

ARRUPE, Pedro SJ

- 1981 *Jesuítas para os nossos tempos – Cartas e Conferências (1976-1981)*. Porto-Braga: Editorial AI e Editorial AO.

BARBERA, Mario

- 1942 *La ‘Ratio Studiorum’ e la parte quarta delle Costituzioni della Compagnia di Gesù*. Padova: Cedam.

BERTRÁN QUERA, Miguel

- 1967a *Ideas Pedagógicas en la Parte IV de las Constituciones de San Ignacio de Loyola*. Capítulo de la Tesis Doctoral presentada en la Facultad de Filosofía y Letras de la Universidad de Barcelona. Barcelona: Facultad de Filosofía San Francisco de Borja.

- 1967b *Los principios de la primera pedagogía de los Jesuitas (Un nuevo análisis y sistematización de sus fuentes desde San Ignacio hasta las primeras “Ratio Studiorum”)*. Resumen de la Tesis presentada para el grado de Doctor en Filosofía Y Letras, Barcelona, Universidad de Barcelona – Facultad de Filosofía y Letras – Secretariado de Publicaciones – Intercambio Científico y Extensión Universitaria.

- 1984 *La Pedagogía de los Jesuitas en la Ratio Studiorum*. Caracas: Editorial Arte.

Características da Educação da Companhia de Jesus

- 1987) In: GRACOS – Grupo de Reflexão e Análise dos Colégios da Companhia de Jesus (ed.). Braga: Oficinas Gráficas da Tlgráfica.

CARMAGNANI, Rossana

- 1992 “Cura personalis e leadership di servizio: fondamento e progetto della pedagogia”. In: *Gesù*. Atti del Convegno Internazionale. Messina 14-16 novembre 1991. Messina: ESUR – Ignatianum Messina, pp. 503-508.

CHARMOT, F. SJ

- 1951 *La Pédagogie des Jésuites – Ses principes – Son actualité*. Paris: Aux Éditions Spes.

CODINA MIR, Gabriel

- 1968 *Aux Sources de la Pédagogie des Jésuites – Le “Modus Parisiensis”*. Roma: Institutum Historicum Societatis Iesu.

Concílio Ecuménico Vaticano II

- 1966 *Constituições – Decretos – Declarações*. Braga: Secretariado Nacional do Apostolado da Oração.

Congregação Geral XXXI, [s.l.]

- 1967 [Trata-se de uma edição privada feita pela Cúria Provincial SJ da Província Portuguesa da Companhia de Jesus].

Congregação Geral XXXII

- 1975 Braga: Gráfica de Barbosa & Xavier Lda.

Constituições da Companhia de Jesus anotadas pela Congregação Geral 34 e Normas Complementares aprovadas pela mesma Congregação.

- 1997 In: Cúria Provincial da Companhia de Jesus (ed.). Braga: Livraria AI.

Fontes Narrativi de S. Ignatio de Loyola et de Societatis Iesu initiis

- 1943-65 In: DALMASES, Candidus de (a cura de). 4 Vols. Romae: Typis Pontificiae Universitatis Gregorianae, (66).

FRANTA, Herbert

- 1998 *Atteggiamenti dell'educatore – Teoria e training per la prassi educativa*. Roma: LAS.

GANSS, E. George

- ²1956 *Saint Ignatius' Idea of a Jesuit University – a Study in the History of Catholic Education, Including Part Four of the Constitutions of the Society of Jesus*. Translated from the Spanish of Saint Ignatius of Loyola with Introduction and Notes. Milwaukee-Wisconsin: The Marquette University Press.

IGNACIO RODRÍGUEZ, Gabriel SJ

- 2005 “¿Nuestro liderazgo lo mueve el amor y es ignaciano?”. Editorial, *Revista Mensual de la Provincia Colombiana de la Compañía de Jesús*, Junio. (<http://www.jesuitas.org.co/documentos/noticias-29/index.html>).

LAUNY, Clement

- 1966 “Autoridad y obediencia”. *Padres y Maestros*, 3: 11-13.

LEÃO XIII

- 1885 *Carta Encíclica Immortale Dei*, publicada em 01 de novembro de 1885, sobre a *Constituição Cristã dos Estados*. http://www.vatican.va/holy_father/leo_xiii/encyclicals/documents/hf_lxiii_enc_01111885_immortale-dei_po.html

LOPES, José Manuel Martins

- 2002 *O Projecto Educativo da Companhia de Jesus – Dos Exercícios Espirituais aos nossos dias*. Braga: Publicações da Faculdade de Filosofia – Universidade Católica Portuguesa. Coleção “Estudos Sociais”.

LOWNEY, Chris

- 2006 *Liderança heróica – As melhores práticas de liderança de uma Companhia com mais de 450 Anos*. Lisboa: Editorial Verbo.

MADUREIRA, S. M. (de)

- 1927 *A liberdade dos Índios – A Companhia de Jesus, sua pedagogia e seus resultados*. Trabalho apresentado ao Congresso Internacional de História da América. 1.º Vol. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.

MANNONI, Maud

- 1966 “El problema de la autoridad”. *Padres y Maestros*, 3: 8-10.

MARROU, H. I.

- ³1973 *Storia dell'educazione nell'antichità*. Roma: Editrice Studium.

PESTALOZZI, J. H.

- 1953 *Come Geltrude istruisce i suoi figli*. Firenze: La Nuova Italia.
1951 *Lettera ad un amico sul proprio soggiorno a Stanz*. Firenze: La Nuova Italia.

Ratio Studiorum da Companhia de Jesus (1599)

- 2008 *Regime escolar e curriculum de estudos. Edição Bilingue latim-português – Introdução, versão e notas* por Margarida Miranda. In: *Ratio Studiorum, um modelo pedagógico* por José Manuel Martins LOPES. Alcalá: Faculdade de Filosofia de Braga – Universidade Católica Portuguesa / Província Portuguesa da Companhia de Jesus.

ROUSSEAU, Jean-Jacques

1929 *Émile ou de l'éducation*. Nouvelle éd. rev. Paris: Lib. Garnier Frères.

SAN IGNACIO DE LOYOLA

⁴MCMLXXXII *Obras Completas*. Transcripción, introducciones y notas de Ignacio Iparraguirre – Cándido de Dalmases. Madrid: BAC.

SANTO INÁCIO DE LOIOLA

³1999) *Exercícios Espirituais*. Trad. de Vital Cordeiro Dias Pereira. Organização e notas de F. Sales Baptista. Braga: Livraria AI.

SCHMITZ, Egídio.

1994 *Os Jesuítas e a Educação – A Filosofia Educacional da Companhia de Jesus*. São Leopoldo: Editora Unisinos.

STENZEL, J.

1936 *Platone come educatore*. Bari: Laterza.

TOMÁS DE AQUINO

1989 *Sobre el gobierno de los príncipes*, trad. Laureano Robles Carcedo y Angel Chueca Sancho. Madrid: Tecnos.

VALERO, Urbano

19969 “Gobierno, Concordancia Ignaciana”. In: ECHARTE, Ignacio SI (ed.), *Concordancia Ignaciana*. Bilbao-Maliaño: Ediciones Mensagero-Sal Terrae, pp. 914-921. Colección Manresa: n.º 16.